



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro - Santana do Paraíso - MG - CEP 35167-000 - Tel./ Fax (033) 251-6206

~~PROJETO DE LEI Nº 180/99~~

PROJETO DE LEI Nº 180/99

"DÁ DENOMINAÇÕES A LOGRADOUROS PÚBLICOS NAS ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Santana do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova:

- 1º Artigo** Passa a denominar-se "Travessia Boiadeiro" o logradouro que interliga a Rua Getúlio Vargas, no seu final, à Rua Tiradentes.
- 2º Artigo** Passa a denominar-se "Praça Maria Estaciana de Jesus", a área localizada no final da Rua Getúlio Vargas e início do trecho da MG-232 que interliga o Município de Santana do Paraíso ao Município de Mesquita, ponto de encontro com a Travessia mencionada no Artigo 1º desta Lei.
- 3º Artigo** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- 4º Artigo** Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 11 de dezembro de 1998, 6º ano de Emancipação Político-Administrativa.

Juarez Antônio da Costa
Prefeito Municipal



Aprovado em 1ª votações,
com Sete votos à favor e um
votos contra.

Em, 05/02/99.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações,
com Sete votos à favor e um
votos contra.

Em, 05/02/99.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações,
com Sete votos à favor e um
votos contra.

Em, 05/02/99.


PRESIDENTE DA CÂMARA